

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019039673

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computadores) com as mesmas características apresentadas no Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 - Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão necessita adquirir 130 (cento e trinta) equipamentos de informática (computadores), destinados ao atendimento das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde (UBS) “João Moreira de Castro”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Albino da Silva Barbosa”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Américo Machado”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “CAIC”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Cristina de Cássia Rodovalho”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Dr. Bezerra de Menezes”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Dr. José Rodrigues da Cruz”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Dr. Paulo de Tarso Salviano”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Dr. Willian Faiad”, Unidade Básica Saúde da Família (UBSF) “Maria Carolina de Mesquita Netto” e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) “Dr. Jamil Sebba”, Centro Integrado da Mulher (CIM), Centro Integrado Odonto Médico (CIOM) “Dr. Edison Fayad”, Complexo Regulador “Dr. Édson Orlando de Oliveira”, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”, Centro de Referência em Reabilitação (CRR) “Dr. Roberto Antônio Marot”, Programa

Atendimento Domiciliar (PAD), objetivando a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população catalana, de forma célere, eficiente e segura, tudo em atendimento ao interesse público e obedecendo ao princípio da economicidade.

### 3. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

3.1. As várias Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, necessitam adquirir equipamentos de informática para melhor atender os usuários do Sistema Municipal de Saúde, bem como qualificar e modernizar o atendimento em atenção primária, adquirindo parque tecnológico para implantar o e-SUS PEC, preconizando os princípios do SUS em cumprimento da Resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde.

3.2. Para além das justificativas mencionadas, o Fundo Municipal de Saúde necessita adquirir equipamentos para ampliar os serviços, garantir tecnologia avançada e cada vez mais eficiente, otimizar os custos e humanizar o atendimento.

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

4.1. No intuito de abreviar a aquisição em tela, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de itens de SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA**, realizado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, do qual sagrou-se vencedora do item 01 a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.048/0001-54, sendo o mesmo de que necessita e tem interesse o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO:

Item da Ata de Registro de Preços	Unid.	Quant.	Descritivo	Marca/Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Und	130	Desktop 01	ThinkCentre M720q	R\$ 3.081,97	R\$ 400.656,10

Valor Total solicitado para Adesão: R\$ 400.656,10 (quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

**4.2.** O item descrito acima corresponde ao constante da Ata de Registro de Preços, cujas especificações técnicas constam do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil.

**4.3.** O custo estimado foi apurado a partir do objeto e do quantitativo necessário, considerando-se o registro de preços constantes da referida Ata.

**4.4.** Para verificação da vantajosidade da adesão, foram efetuadas pesquisas de preço de mercado mediante consulta junto a fornecedores do ramo, conforme se verifica nos orçamentos acostados aos autos, estando os valores pesquisados acima do valor registrado, demonstrando, assim, que a aquisição através da adesão a Ata de Registro de Preços realizada pela Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil é vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado atualmente, gerando economia para a Administração. Desta forma, justifica-se a Adesão a Ata de Registro de Preços objeto do Pregão retro citado.

## **5. MOTIVAÇÃO TÉCNICA DA ADESÃO**

**5.1.** Em análise ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019, da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, constatou-se que as especificações técnicas dos equipamentos objeto daquele procedimento, especificamente o item 01 do Termo de Referência, possuem simetria/identidade com as especificações do objeto que o Fundo Municipal de Saúde de Catalão pretende adquirir, bem como as especificações, exigências, obrigações e condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador.

**5.2.** Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que atenderá a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão de forma satisfatória, com qualidade e preço mais acessível do que os praticados no mercado atualmente, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os encontrados no mercado, conforme orçamentos acostados aos autos.

**5.3.** Verifica-se, ainda, a vantajosidade pelos princípios de economicidade, eficácia e



eficiência, uma vez que a adesão à ata de registro de preços irá proporcionar a presteza, celeridade, segurança e o pronto atendimento à demanda deste Município, em conformidade com o rendimento esperado e agilidade esperada pelo Gestor Público. Por meio destes princípios se efetua o binômio melhor e menor gasto, em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93.

**5.4.** Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, para a aquisição de equipamentos de informática (computadores).

**5.5.** O quantitativo constante do subtópico 4.1 deste Termo atenderá as necessidades básicas das diversas Unidades de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da mencionada Ata de Registro de Preços.

**5.6.** Desta forma, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi à adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, tendo em vista que este procedimento proporcionará economia e celeridade processual ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

## **6. PESQUISA DE PREÇOS E O VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO**

**6.1.** Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a fornecedores especializados do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos, no entanto, os valores pesquisados ficaram acima do valor registrado na Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2019 já referido.

**6.2.** Os preços estimados são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 – Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27, da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, conforme descrito no subtópico 4.1 deste Termo.

**6.3.** O valor total solicitado e autorizado para a adesão é de R\$ 400.656,10 (quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), considerado o item constante do subtópico 4.1 deste Termo e da Proposta de Preços final.



## 7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

7.1. O quantitativo necessário de equipamentos foi apurado após levantamento realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI), cujo locais de instalação são os constantes da Tabela abaixo:

ÓRGÃOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT.
UBS “João Moreira de Castro”	Av. São João – Bairro São João	08
UBSF “Albino da Silva Barbosa”	R. Antônio de Souza – B. Ipanema	05
UBSF “Américo Machado”	R. Juracy R. Pontes – Dist. Sto. Antônio Rio Verde	06
UBSF “CAIC”	R. Ten. Cel. João C. Neto – B. Elias Safatle	05
UBSF “Cristina de Cássia Rodovalho”	R. C – B. Evelina Nour II	10
UBSF “Dr. Bezerra de Menezes”	R. Rio de Janeiro – Jardim Paraíso	05
UBSF “Dr. José Rodrigues da Cruz”	Av. Central – Pov. Pires Belo	05
UBSF “Dr. Lamartine Pinto de Avelar”	R. Ademar Ferrugem – B. Santo Antônio	07
UBSF “Dr. Paulo de Tarso Salviano”	R. Ricardo Paranhos – S. Pio Gomes	06
UBSF “Dr. Willian Faiad”	Av. Antônio de Paiva – B. Pontal Norte	08
UBSF “Maria Carolina de M. Netto”	R. 96 – Residencial Eldorado	06
UPA “Dr. Jamil Sebba”	Av. Dr. Lamartine P. de Avelar – Lot. Vila Chaud	18
Centro Integrado da Mulher (CIM)	R. Major Paulino nº 760 – B. N. Sr. <sup>a</sup> de Fátima	07
Centro Integrado Odonto Médico (CIOM) “Dr. Edison Fayad”	R. Major Paulino nº 206 – B. N. Sr. <sup>a</sup> de Fátima	03
Complexo Regulador “Dr. Édison Orlando de Oliveira”	R. 20 de Agosto nº 2.010 – Centro	06
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	R. 20 de Agosto nº 2.010 – Centro	02
Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”	R. 20 de Agosto nº 2.010 – Centro	03
Centro de Referência em Reabilitação (CRR) “Dr. Roberto Antônio Marot”	R. Ver. Geraldo Gentil Aires nº 152 – B. São José	05
Programa Atendimento Domiciliar (PAD)	Av. São João – Bairro São João	05
Secretaria Municipal de Saúde	Rodovia BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco	10

7.2. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO. O Fundo não estará obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

7.3. A empresa detentora da Ata só deverá fornecer a quantidade necessária para atendimento da demanda, autorizada através de Ordem de Fornecimento.

7.4. Além das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019, na Ata e na Minuta de Contrato, aos quais este Fundo Municipal de Saúde adere, insere-se ainda:

7.4.1. O objeto será fornecido de acordo com as necessidades da Administração, através da emissão de Ordens de Serviços por setor competente e/ou Gestor do Contrato, nos termos

do Edital naquilo que couber;

**7.4.2.** O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital, da Proposta de Preços vencedora e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

## **8. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**8.1.** O objeto deverá ser entregue ao Contratante no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e do Contrato assinado, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**8.2.** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado às margens da Rodovia BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Promover o acompanhamento da entrega do objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas no Contrato.

**10.2.** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

**10.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

**11.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**12.2.** O pagamento será efetuado, pelo Contratante, **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 12.1.

**12.3.** Qualquer dos documentos citados no item 12.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**12.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.5.** O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**12.6.** O pagamento será realizado pelo Contratante por meio de Ordem Bancária, em favor da Contratada.

**12.7.** O não pagamento nos prazos previstos neste tópico acarretará multa ao Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)

**I** = (6/100) / 365

**I** = 0,00016438

---

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

---

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**13.2.** O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**13.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

**13.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, na Proposta de Preços vencedora, na Ata e na Minuta de Contrato.

**13.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2019 e seus anexos, da Diretoria de Abastecimento da Marinha do Brasil, bem como na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO para a solução de quaisquer,

pendências judiciais, oriundas do contrato, para um único efeito.

## 15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16. DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

16.1. Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- a) Comunicação da Diretora de Compras e Suprimentos do FMS informando a necessidade;
- b) Propostas de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 03532.661000/1180-01 e 03532.661000/1160-04 junto ao Ministério da Saúde, cujo recursos são oriundos de Emenda Parlamentar;
- c) Orçamentos (pesquisa de preços de mercado) junto a empresas especializadas do ramo;
- d) Mapa de Apuração e Estimativa de Preços;
- e) Certidão do Departamento de Compras de confecção do Mapa;
- f) Memorando nº 12/2019 da Diretoria de Compras e Suprimentos do FMS informando de Ata de Registro de Preços e solicitando autorização para adesão;
- g) Solicitação nº 00002/2019 de Adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão Gerenciador através do sistema SIASG;
- h) Autorização do Órgão Gerenciador através do sistema SIASG;
- i) Edital e seus Anexos;
- j) Ata de Registro de Preços;
- k) Comprovante de Publicação do Aviso de Registro de Preços no DOU;
- l) Ofício de Solicitação de Adesão a Empresa Detentora da Ata;
- m) Carta de Anuência da empresa detentora da Ata;

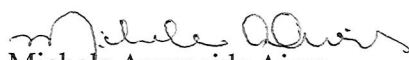


---

n) Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista da empresa detentora/beneficiária da Ata.

Catalão - GO, 29 de outubro de 2019.

Solicitado por:

  
Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras e Suprimentos do FMS

Elaborado por:

  
Carlos Estevão Galvão  
Mat. 102239

Aprovado por:

  
Velomar Gonçalves Rios  
Secretário Municipal de Saúde